



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2983/2020

AFIXADO NO MURAL

De 27/02/20 à 03/04/2020

albonom
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 27 de fevereiro 2020.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE ACORDO COM O ART. 37, X, DA CF, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal em de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, com vigência desde o dia 01 de fevereiro de 2020, pela aplicação do índice de 7,31 % sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, Estatutários, Celetistas, Comissionados, Inativos, Pensionistas e servidores do Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal, exceto, aos Secretários Municipais.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2020.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

albonom
VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração